



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1479ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e cinquenta minutos, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convocados, na qualidade de consultores: **William Frederico Carneiro Almeida**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Maria Cecília Martins Lafetá**, Chefe de Gabinete; **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro, **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Gerente de Operações, Carlos Leonardo Souza dos Santos - Chefe da Assessoria Jurídica; **Gabriel Lira Garcia** - Chefe da Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos e **Erotides Vieira Lima**, Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, iniciou os trabalhos de acordo com pauta: **Decisão nº 2036/2024 - TCDF - Gestão de pessoal: 00095-00000690/2023-35**, que trata do resultado da inspeção feita pelos técnicos do Tribunal de Contas do Distrito Federal para verificar a legalidade e a regularidade dos atos e despesas referentes à gestão de pessoal praticados pela TCB, bem como a adequação dos controles internos relativos à área de folha de pagamento, no exercício de 2023. O Sr. Diretor-Presidente ressaltou que a Decisão nº 2036/2024, (143871856), objeto do Processo nº 00600-00000364/2023-16-e, foi remetida à TCB com diversas determinações inerentes à área de gestão de pessoas e, em seguida, os autos foram encaminhados à DAF, DT, ASJUR e UCGR, ressaltando que o assunto deve ser apreciado na próxima reunião de Diretoria Colegiada, com a participação dos Chefes da ASJUR e da UCGR. Assim, o Sr. Diretor-Presidente sugeriu que fosse discutido com o Colegiado e os participantes da reunião os itens pontuados pelo TCDF, apresentando os devidos encaminhamentos. Desta forma, após as discussões entabuladas, foram aprovadas as seguintes decisões: **Item II – Recomendação:** a) quanto à gratificação de férias (item II.1.1.2.1 do Relatório Final de Inspeção, e-doc 7B5A9653-e); ao adicional por tempo de serviço (item II.1.1.2.2 do Relatório Final de Inspeção); e às férias quinquenais (item II.1.1.2.4 do Relatório Final de Inspeção), que envide esforços no sentido de, ao pactuar novos acordos trabalhistas, adequar as cláusulas destacadas no multicitado relatório, de forma a torná-las aderentes aos princípios aplicáveis à administração pública. **Deliberação: Tratar desse assunto por ocasião das negociações para celebração do próximo Acordo Coletivo de Trabalho, relativo à data base de 1º de maio de 2025.** **Recomendação:** b) exclua o auxílio-alimentação da base de incidência dos encargos trabalhistas e previdenciários, nos termos do art. 457, § 2º, da CLT (item II.1.1.2.3 do Relatório Final de Inspeção). **Deliberação: 1)** Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira, por meio da Seção de Gestão de Pessoas (SEGEPE), promova os ajustes no código de pagamento do Auxílio Alimentação para exclusão de incidência dos encargos trabalhistas e previdenciários e **2)** Determinar que sejam adotadas providências, com urgência, para conclusão da licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de Vales Alimentação e Refeição, via cartão magnético e/ou eletrônico, processo 00095-00000275/2023-81. **Recomendação: c)** adote providências no sentido de sanar a ausência de participação do empregado no custeio do auxílio-alimentação procedendo ao ajuste no ACT, sob pena de imputar aos empregados e à empresa ônus indevido (item II.1.1.2.3 do Relatório Final de Inspeção). **Deliberação:** Determinar a Presidência adoção de providências junto ao Sindicato dos Rodoviários e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para ajustar o atual ACT, por meio de Termo Aditivo, para incluir a participação do empregado no custeio do Auxílio Alimentação. **Recomendação: d)** no que tange à cláusula de incorporação administrativa, ajuste o ACT de forma a não estender o direito à referida incorporação para além do prazo fixado pela legislação e jurisprudência, tendo em conta o estabelecido pela Justiça Trabalhista acerca dos efeitos da Súmula TST

nº 372, em razão das mudanças advindas do § 2º do art. 468 da CLT (redação dada pela Lei nº 13.467/2017) (item II.1.1.2.5 do Relatório Final de Inspeção). **Deliberação:** Tratar desse assunto por ocasião das negociações para celebração do próximo Acordo Coletivo de Trabalho, relativo à data base de 1º de maio de 2025. **Recomendação: e)** no tocante ao PDV (item II.1.1.2.6 do Relatório Final de Inspeção): 1) realize estudo comparativo do tempo médio de permanência em atividade após adquirido o direito à aposentadoria, antes e após a instituição do programa, a fim de adequar os parâmetros de análise financeira utilizados nos relatórios de resultados; 2) encaminhe para análise da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD relatório dos resultados alcançados, incluindo balanço do quantitativo de pessoal atingido, do custo de implantação e dos resultados financeiros advindos da realização do programa, nos termos do art. 17 do Decreto nº 40.433, de 2020; 3) em caso de instituição de novo programa, encaminhe proposta à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD, nos termos do art. 4º do Decreto nº 40.433, de 2020. **Deliberação:** 1) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira, em conjunto com a Gerência de Pessoal Empregado da SEEC/DF, desenvolva estudo comparativo do tempo médio de permanência e prepare relatório com os dados mencionados no item 2 da recomendação, para apreciação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; 2) Cientificar ao Grupo de Trabalho designado para desenvolver estudos para implementação de novo PDV, para observância ao Decreto nº 40.433, de 2020. **Recomendação: f)** revise os pagamentos realizados a título de Ajuda de Transporte, ajustando-os ao que preconiza a legislação vigente e aos entendimentos sedimentados pela Justiça Trabalhista (item II.2.1 do Relatório Final de Inspeção). **Deliberação:** Determinar que a DAF, através da SEGEP, providencie os ajustes necessários na folha de pagamento quanto ao pagamento da Ajuda de Transporte, caso ainda esteja pendente. **Recomendação: III** – determinar à TCB que adote medidas administrativas visando ao ressarcimento do valor percebido em duplicidade a título de auxílio-creche pelo ex-empregado Vinícius Sales Cardoso e, quanto à percepção do mesmo auxílio pelo ex-empregado Gilmar Luiz do Nascimento, juntamente com a cônjuge Sheila V. de Queiroz Nascimento, informe as providências adotadas junto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para recomposição do erário (item II.3.1 do Relatório Final de Inspeção). **Deliberação:** Determinar que a DAF, através da SEGEP, adote as providências necessárias para atendimento dessa recomendação. **Recomendação: IV** – alertar a TCB quanto à necessidade de aperfeiçoar seus sistemas de controle interno de forma a manter constante avaliação das despesas de pessoal à vista do que preconizam as normas e jurisprudência trabalhistas, notadamente, após as grandes alterações promovidas na CLT, procedendo à avaliação de riscos ou dos Sistemas de Controle Interno, incluindo Sistemas Informatizados, relativos à área de gestão de pessoas (item III do Relatório Final de Inspeção). **Deliberação:** Orientar que as unidades orgânicas de controle interno da TCB: Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos e Unidade de Auditoria Interna, a Diretoria Administrativa e Financeira, a Seção de Gestão de Pessoas e a Gerência de Pessoal Empregado SEEC/DF adotem medidas necessárias para atendimento dessa determinação. **Recomendação: V** – determinar à TCB, em relação aos achados nos Processos Judiciais (Trabalhistas) em desfavor da jurisdicionada (item III do Relatório Final de Inspeção), que: a) proceda ao adequado processamento das horas extras e das gratificações de titulação, de acordo com o preconizado na legislação trabalhista. **Deliberação:** Determinar que a Gerência de Pessoal Empregado da SEEC/DF e a Diretoria Administrativa e Financeira verifiquem as pendências relativas a horas extras atrasadas e promovam as instruções necessárias para regularização do pagamento. Quanto às gratificações de titulação, requerer o exame da Assessoria Jurídica quanto o pagamento de Gratificações de Titulação. **Recomendação: b)** observe com rigor os termos do Plano de Cargos e Salário, de forma a alocar seus empregados segundo as atribuições e responsabilidades e requisitos tipificados para os respectivos empregos, a fim de evitar desvios de função. **Deliberação:** Orientar a Gerência de Pessoal Empregado da SEEC/DF e a Seção de Gestão de Pessoas que cientifiquem as unidades de lotação dos empregados da TCB no sentido de observarem as atribuições estabelecidas nas Ficha Profissiográfica do cargo, a fim de se evitar desvios de função, adotando as providências de correção cabíveis nos casos identificados para se evitar desvios de função. **Recomendação: c)** promova mecanismos de controle a fim de garantir a adequação do pagamento do adicional de insalubridade ao nível compatível, respeitadas as normas relativas ao uso e disponibilização de EPIs. **Deliberação:** Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira adote as providências necessárias com vistas a garantir a regularidade do pagamento do Adicional de Insalubridade em conformidade com os níveis aplicáveis a cada caso. **Recomendação: VI** – determinar à TCB que disponibilize relação nominal

dos empregados aposentados após a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, qual seja, 13/11/2019, nos termos da Nota de Inspeção nº 002 (item III do Relatório Final de Inspeção). **Deliberação:** Solicitar a Gerência de Pessoal Empregado da SEEC/DF que encaminhe à Presidência da TCB a relação nominal dos empregados aposentados após 13/11/2019 e informe à situação funcional desses empregados, para fins de resposta ao TCDF. Por fim, a Diretoria Colegiada decidiu encaminhar uma cópia da Decisão nº 2036/2024 do TCDF à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com vistas à Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, e nada mais a ser tratado, encerrou a reunião às onze horas e cinquenta minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 16/07/2024, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 16/07/2024, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 17/07/2024, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145066897** código CRC= **0FFFD5A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61)33776589
Sítio - www.tcb.df.gov.br